LEI N.º 2.297/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **319,27m²**, cuja propriedade é de **Alda Maria da Silva Mendes e André de Campos Mendes,** conforme registro de imóvel constante do livro **2AC, fls. 142, nº 02-7.754**, localizado à Rua Barão do Rio Branco, 1009, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **6,40m x 28,45m x 5,50m x 9,70m x 12,00m x 7,35m**, perfazendo um total de **172,17m²**, ficando uma área remanescente de **147,10m²**.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a Declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e cinco (30/05/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Administração